



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$ | • 48\$ |
| A 2.ª série . . . | 80\$ | • 43\$ |
| A 3.ª série . . . | 80\$ | • 43\$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

- Portaria n.º 11:549** — Cria a secretaria notarial de Cascais, na comarca de Lisboa.
- Portaria n.º 11:550** — Cria na comarca de Lisboa, com sede em Cascais, mais um lugar de notário.
- Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.**

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

- Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 14.º do orçamento privativo de despesa da Administração Geral do Porto de Lisboa.**

Ministério das Colónias:

- Decreto-lei n.º 35:923** — Regula o uso do selo branco pelos notários das colónias e pelos escrivães de Direito e secretários de circunscrição ou de concelho nos actos notariais da sua competência.
- Portaria n.º 11:551** — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 149.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado.
- Portaria n.º 11:552** — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço de várias verbas inscritas nos capítulos 8.º e 10.º do orçamento geral da mesma colónia.

Ministério da Educação Nacional:

- Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços de Registo e do Notariado

Portaria n.º 11:549

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Março de 1938, e da alínea c) do n.º 2.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 35:390, de 22 de Dezembro de 1945, seja criada a secretaria notarial de Cascais, na comarca de Lisboa.

Ministério da Justiça, 30 de Outubro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 11:550

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 2.º do Código do Notariado e da alínea a) do n.º 2.º do

artigo 2.º do decreto-lei n.º 35:390, de 22 de Dezembro de 1945, seja criado na comarca de Lisboa, com sede em Cascais, mais um lugar de notário.

Ministério da Justiça, 30 de Outubro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, de harmonia com o artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 24 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 80\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério respeitante ao actual ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Outubro de 1946. — O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 23 do corrente, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 2) «Indemnizações» do artigo 14.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», na importância de 10.000\$, a sair da verba do n.º 3) «Publicidade e propaganda» dos mesmos artigo e classe do orçamento privativo de despesas desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 23 de Outubro de 1946. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

Decreto-lei n.º 35:923

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os notários das colónias farão uso do selo branco nos mesmos termos e com os mesmos efeitos

que lhe são atribuídos na metrópole pelo vigente Código do Notariado.

§ único. Os actos notariais da competência dos escrivães de Direito e dos secretários de circunscrição ou de concelho devem ser autenticados por meio de selo branco em que se indique a comarca e o officio do escrivão, no primeiro caso, e a colónia, circunscrição ou concelho, na segunda hipótese, com a indicação «Serviço de Notariado».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 30 de Outubro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellia de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caetano da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:551

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir no Estado da Índia um crédito especial de rupias 14.065:09:06, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 149.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 30 de Outubro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:552

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 650.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento geral daquela colónia em vigor:

| | |
|---|--------------------|
| Capítulo 8.º, artigo 889.º, n.º 3), alínea c) «Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na metrópole» | 300.000\$00 |
| Capítulo 10.º, artigo 966.º, n.º 2), alínea a) «Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole» | 50.000\$00 |
| Capítulo 10.º, artigo 966.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» | 300.000\$00 |
| | <u>650.000\$00</u> |

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 30 de Outubro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 28 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.400\$ do n.º 2) do artigo 851.º, capítulo 6.º, para o n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo, em relação às importâncias atribuídas na tabela de desenvolvimento com os serviços do ensino primário, referente ao ano económico corrente, à Direcção do Distrito Escolar de Lisboa.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1946. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.